



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 133/2015 - GP

Remove, a pedido, Perivaldo Rocha Lopes, da 66ª ZE – Arês para a Secretaria.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, XIX, do Regimento Interno desta Casa, c/c o artigo 14 da Resolução TRE n.º 004, de 10/05/2011, alterada pela Resolução TRE n.º 013, de 10/07/2012, e tendo em vista o que consta do protocolo PAE n.º 1689/2015,

Considerando a classificação final do Concurso de Remoção n.º 01/2014 – Analista Judiciário, tornada pública por meio da Portaria n.º 220/2014-DG, de 02/07/2014 (DJE: 04/07/2014), que classifica o servidor para a 66ª ZE – Arês/RN (PAE prot. n.º 6877/2014),

Considerando a classificação final do Concurso de Remoção n.º 03/2015 – Analista Judiciário, tornada pública por meio da Portaria n.º 109/2015-DG, de 17/03/2015 (DJE: 18/03/2015), que classifica o servidor para a Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (PAE prot. n.º 1689/2015),

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, em virtude de habilitação em Concursos de Remoção, o servidor PERIVALDO ROCHA LOPES, ocupante do cargo de Analista Judiciário – Área Administrativa, matrícula n.º 92440678, da 15ª Zona Eleitoral - São José do Campestre/RN para a 66ª Zona Eleitoral – Arês/RN e da 66ª Zona Eleitoral – Arês/RN para a Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 36, III, “c”, da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, com a redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/1997.

Art. 2º Dispensar o referido servidor da Função Comissionada – FC.1 de Chefe de Cartório da 15ª Zona Eleitoral – São José do Campestre/RN.

Art. 3º Conceder-lhe o prazo de 10 (dez) dias para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 07 de maio de 2015.

Desembargador Virgílio Macêdo Jr.
Presidente